

Fls: Nº 01
Proc: Nº 001-12018

MENSAGEM Nº 03/18

Barueri, 24 de janeiro de 2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Ex^a, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que institui o Programa “MORAR BEM”.

O Programa reúne condições e meios suficientes ao alcance das ambiciosas metas sociais que por seu intermédio espera-se sejam plenamente atingidas.

A ideia central é contribuir para a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como promover condições de acessibilidade em moradias de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, de forma a possibilitar qualidade de vida, autonomia e independência a essas pessoas.

Estabelece o art. 3º da presente propositura as condições necessárias para obtenção do benefício, quais sejam:

- a) comprovação da propriedade a qualquer título ou a posse incontestável de terreno com área compatível e permitida para melhorias habitacionais elencadas na análise técnica;
- b) renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

Outrossim, esse mesmo artigo estabelece em seu parágrafo único que algum dos membros da família deve comprovar possuir deficiência física e/ou mobilidade reduzida.

Uma vez que o interessado seja enquadrado nas condições para obtenção do benefício, na forma de que trata o art. 3º, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tomará as providências previstas no art. 4º, com critérios objetivos e seguindo a ordem de preferência estabelecida no art. 5º, de acordo com o processo administrativo que dispõe o art. 6º do presente projeto de lei, cuja homologação será efetuada pelo Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Barueri	Protocolo nº 0000099
Fis -	Livro nº 2500119
Barueri	Fls 15 lhas



O projeto ora sob apreciação será custeado com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Barueri – FUNDHAB, com liberação dos recursos por meio de seu Conselho Gestor.

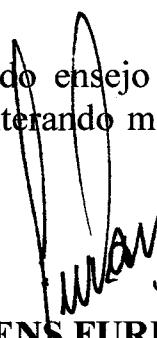
No que concerne à alteração do art. 8º, da Lei nº 2.214, de 22 de abril de 2013, prevista no art. 9º da presente propositura, tem por finalidade estabelecer de modo específico a destinação dos recursos do FUNDHAB para o programa “Morar Bem”.

A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que para desempenho desse mister deverá contar com o auxílio da Secretaria de Serviços Municipais ou pela Secretaria de Obras, órgãos responsáveis, conforme o caso, pela execução das obras e serviços de melhoria das habitações.

A partir de agora, portanto, a Administração Municipal passa a contar com mais um instrumento legal potencialmente capaz de expandir o conceito de cidadania, na medida em que ele está exclusivamente voltado ao atendimento do interesse social em seu sentido mais amplo.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

A SL EXTRAIR CÓPIAS AOS VEREADORES E AS
COMISSÕES PERMANENTES PARA PARECER
EM _____ / _____ / _____
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

**Exmo. Sr.
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI**